



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

PARECER nº 115/2017

Processo nº 125/2017

30.10.2017
AS 08:24 Horas
Ass.: d. l.

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 99/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar Nº 76/2004.**

Pelo presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal pretende criar 30 (trinta) cargos no quadro de cargos de provimento efetivo, da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, Padrão de vencimento SM3, Carga horária de 40 (quarenta) horas.

Aduz o Executivo, que a criação destes cargos se fazem necessários para que sejam convocados os aprovados no Concurso Público Municipal do ano de 2016, a fim de atender parte da grande demanda populacional, bem como reduzir gastos com serviço terceirizado.

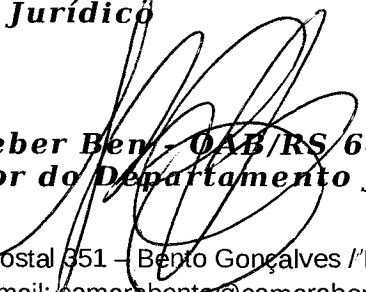
Também, as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a planilha do **"IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"**, bem como, também, da **"DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS"**, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar Nº 76/2004, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico